



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Lei N.º 041/2000

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A ECT,
ABRIR CREDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS ESTADO
DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Cacimbas, APROVA e eu
SANCIONO seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Firmar Convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), objetivando a Instalação, Manutenção e Funcionamento de Agências de Correios Comunitárias no Município de Cacimbas(PB).

Art. 2º - Para as realizações das despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica ainda o Poder Executivo Municipal, Autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis Mil Reais), discriminados abaixo:

0400 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

05 – Comunicações

21 – Comunicações Postais

127 – Serviços Postais Convencionais

2024 – Manutenção das Agências de Correios Comunitários:

3111 – Pessoal Civil R\$ 4.000,00

3120 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

3132- Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

4120 –Equip. e Material Permanente R\$ 4.000,00

TOTAL

R\$ 16.000,00

Nilton de Almeida

Nilton de Almeida
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, a anulação de dotação Orçamentaria no Orçamento vigente na forma do artigo 43, parágrafo 1º: Inciso III da Lei 4.320/64

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

CACIMBAS(PB), Em, 24 de Abril de 2000.

Nilton de Almeida
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Lei N.º 041/2000

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A ECT,
ABRIR CREDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS ESTADO
DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Cacimbas, APROVA e eu
SANCIONO seguinte LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Firmar Convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), objetivando a Instalação, Manutenção e Funcionamento de Agências de Correios Comunitárias no Município de Cacimbas(PB).

Art. 2º - Para as realizações das despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica ainda o Poder Executivo Municipal, Autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis Mil Reais), discriminados abaixo:

0400 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

05 – Comunicações

21 – Comunicações Postais

127 – Serviços Postais Convencionais

2024 – Manutenção das Agências de Correios Comunitários:

3111 – Pessoal Civil R\$ 4.000,00

3120 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

3132- Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

4120 –Equip. e Material Permanente R\$ 4.000,00

TOTAL

R\$ 16.000,00

Nilton de Almeida

Nilton de Almeida
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, a anulação de dotação Orçamentaria no Orçamento vigente na forma do artigo 43, parágrafo 1º: Inciso III da Lei 4.320/64

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

CACIMBAS(PB), Em, 24 de Abril de 2000.

Nilton de Almeida
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito